



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANIFESTAÇÃO AO RECURSO

De Acordo: LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873 <small>Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=44454587000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873 Dados: 2023.06.29 09:01:55 -03'00'</small> Leandro Maffeis Milani Prefeito Municipal
--

Birigui, 23 de junho de 2.023.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COLETORES DE DADOS PARA LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA E IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DOS BOLETOS, DESTINADOS AO SERVIÇO DE LEITURA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de referência. **Pregão Eletrônico nº 62/2.023.**”

Recurso interposto pela empresa **TECNOGOV COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 45.319.408/0001-69**, doravante denominada recorrente, ante a Habilitação da empresa **GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.393.106/0001-07** denominada recorrida.

1. SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO

Alega a empresa recorrente **TECNOGOV COMERCIAL LTDA**, que:

“Após consultas na internet por Coletores de Dados modelo CA11 da marca/fabricante “CASS” *não conseguimos encontrar nenhuma referência para nos certificarmos de que tal equipamento realmente exista.*

“*Como a proposta comercial e catálogo técnico do produto não foi disponibilizado no sistema BLL, ficamos impossibilitados de analisar tecnicamente o produto ofertado pela empresa recorrida.*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

“Como a recorrida foi declarada vencedora sem sequer apresentar a proposta final e catálogo para análise desta comissão de licitação e dos concorrentes, optamos por registrar intenção de recurso para melhor análise, bem como, para o pleno atendimento aos princípios da publicidade e da transparência no certame. Requeremos assim, a exposição do catálogo oficial do fabricante CASS de modo que fique claro o atendimento a todas as exigências técnicas do edital, visto que o mesmo não pode ser localizado facilmente na internet.”

Importante frisar, que a RECORRENTE não protocolou os Memoriais de Recurso, apenas transcreveu as alegações trazidas na Plataforma BLL.

2. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A empresa GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EPP protocolou seus memoriais de contrarrazões, além de comprovações as quais encontram-se autuadas junto ao processo.

Sobre as contrarrazões, a recorrida discorre que, *apesar das “razões recursais” da Recorrente serem desprovidas de conteúdo técnico-jurídico (limitado na íntegra no texto supracitado), em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação,*

Ainda que, a Recorrente alegue mesmo sem qualquer fundamentação técnica e sem mesmo conhecer o modelo ofertado em proposta que o Coletor Modelo CA11 do fabricante/marca CASS não atenderia ao termo de referência do edital, isto considerando e lastreando sua pretensão de forma genérica já que simplesmente optou por não detalhar em recurso fundamentado quais itens (técnicos do equipamento) não estariam de acordo com a especificação do edital. Alegação esta totalmente equivocada, como se pode comprovar nos autos do processo abaixo, pois o folder/Catálogo não foi apresentado simplesmente pelo fato de não ser exigido no processo, resguardando então para a ocasião necessária.

3. DO MÉRITO

O RECURSO não reúne condições de admissibilidade, pois não foram apresentados, as CONTRARRAZÕES reúnem condições de admissibilidade, pois foram apresentados dentro do prazo recursal e pertinentes ao edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4. PRELIMINARMENTE

Ainda assim o Recurso será apreciado e julgado.

As alegações trazida pela Recorrente, porém, não merecem acolhimento pelos motivos a seguir expostos.

Devido a matéria ser de especificação do descritivo elaborado pela pasta, esta Pregoeira Oficial encaminhou junto à requisitante, Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de que fosse nos informado quanto das alegações e deliberar quanto a veracidade e atendimento aos requisitos solicitados pela pasta.

Em resposta, através do OFÍCIO N° 026/2.023, exarado e assinado pelos senhores Gabriel Volpi Lima, Chefe da Divisão de Arrecadação Água/Esgoto e Marcos Antônio Albano, Diretor Controle de Serviços Água/Esgoto, que após análise das razões recursais apresentadas, informou que:

“O Coletor de dados apresentado pela empresa GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EPP, possui as funcionalidades de acordo com o solicitado no Termo de referência do Edital, o aparelho em questão encontra-se disponível no site <https://www.solutioncass.com>.

Logo, se a Secretaria de Meio Ambiente, responsável pelo descritivo e Termo de Referência do referido processo optou por dar o improvidamento das matérias recursais interpostas pela Recorrente TECNOGOV COMERCIAL LTDA, a Sra. Pregoeira não compete interferir no julgamento técnico da pasta, cabendo somente cumpri-lo.

O edital do referido certame disciplina os atos e procedimentos a serem adotados na sessão pública, e cabe ao servidor público responsável por conduzi-la, no caso a Pregoeira Oficial, atender a tal regramento preestabelecido no ato convocatório, cumprindo desta forma o artigo 3º da Lei de Licitações, que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.** (sublinhado e grifo nosso)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O professor Marçal Justen Filho, quando trata do princípio da isonomia entende que a igualdade entre os licitantes só se concretiza quando o tratamento dado a eles forem idênticos, conforme abaixo se transcreve:

“Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento menos severo.” (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, Editora Dialética, 2005, pág. 43).

Logo, a recorrida, cumpriu todas as exigências editalícias na apresentação de sua Proposta, não havendo qualquer ilegalidade cometida pela Pregoeira e equipe de apoio na condução dos trabalhos do referido certame.

5. DECISÃO

Isto posto, decide-se pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa TECNOGOV COMERCIAL LTDA, porém, no mérito, pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo os termos do julgamento ocorrido e a decisão registrada em ATA e na plataforma da BLL, da sessão pública do dia 31 de maio de 2.023.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, para concordância, e após devolve-se à Seção de Licitações para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local.


Tatyane Fernanda Martins

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 22 de Junho de 2023

Ofício N° 26/2023

De: DEPARTAMENTO CONTROLE DE SERVIÇOS ÁGUA E ESGOTO

Para: DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A Pregoeira Oficial – Tatyane Feranda Martins

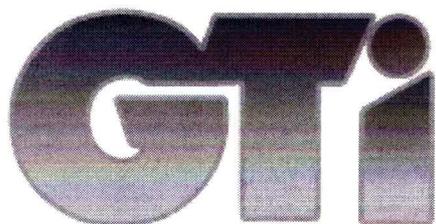
Assunto: Resposta ao Ofício n° 1205/2023 - SL/TFM

Em resposta ao Ofício n° 1205/2023, informamos que o Coletor de Dados apresentado pela Empresa GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, possui as funcionalidades de acordo com o solicitado no Termo de Referência do Edital n° 86/2023, o aparelho em questão encontra-se disponível no site <https://www.solutioncass.com/>.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de estima e distinta consideração.

Gabriel Volpi Lima
Chefe da Divisão de Arrecadação Água /Esgoto

Marcos Antonio Albano
Diretor Controle de Serviços Água/Esgoto



Gestão e Tecnologia da Informação

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

EDITAL Nº 86/2023

Recorrente: TECNOGOV COMERCIAL LTDA

Recorrida: GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

GESTTI – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, através do seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença da Vossa Senhoria, interpor

CONTRARRAZÕES

ao raso e inconsistente Recurso Administrativo interposto pela empresa **TECNOGOV COMERCIAL LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, no qual, numa rasa aventura jurídica refuta que o Sr. Pregoeiro classificou e habilitou de forma errônea a Recorrida, sendo processada a presente contrarrazões nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10520/02 e alterações ulteriores c/c cláusula XII do instrumento convocatório e, conforme razões de fato e direito a seguir expostos.

VIVIANA LUZIA
SILVA
OLIVEIRA:042448066
28

Assinado de forma digital
por VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2023.06.07
16:55:41 -03'00'



Av Paraná, 1348-4º Andar, Sidil
Divinópolis - MG - CEP:35500-660



(37) 3222-9406



comercial@gtnf.com.br



CNPJ: 14.393.106/0001-07



Gestão e Tecnologia da Informação

I - DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS APRESENTADOS PELA RECORRENTE

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE COLETORES DE DADOS PARA LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA E IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO DOS BOLETOS, DESTINADOS AO SERVIÇO DE LEITURA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II TERMO DE REFERÊNCIA."

A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundadas, quanto ao suposto desatendimento do coletor de dados ofertado (Modelo CA11 do fabricante/marca CASS), no entanto tais alegações não merecem prosperar.

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em -
pasmem – UM ÚNICO PARÁGRAFO a Recorrente alega o seguinte:

"Prezada Pregoeira, após consultas na internet por Coletores de Dados modelo CA11 da marca/fabricante "CASS" não conseguimos encontrar nenhuma referência para nos certificarmos de que tal equipamento realmente exista. Como a proposta comercial e catálogo técnico do produto não foi disponibilizado no sistema BLL, ficamos impossibilitados de analisar tecnicamente o produto ofertado pela empresa recorrida. Como a recorrida foi declarada vencedora sem sequer apresentar a proposta final e catálogo para análise desta comissão de licitação e dos concorrentes, optamos por registrar intenção de recurso para melhor análise, bem como, para o pleno atendimento aos princípios da publicidade e da transparência no certame. Requeremos assim, a exposição do catálogo oficial do fabricante CASS de modo que fique claro

VIVIANA LUZIA
SILVA
OLIVEIRA:04244
806628

Assinado de forma
digital por VIVIANA
LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2023.06.07
16:56:28 -03'00'



Av Paraná, 1348-4º Andar, Sidil
Divinópolis - MG - CEP:35500-660



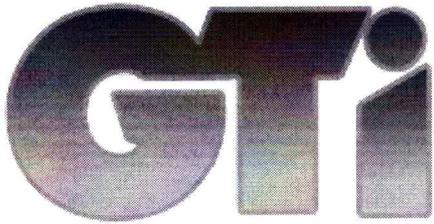
(37) 3222-9406



comercial@gtinfn.com.br



CNPJ: 14.393.106/0001-07



Gestão e Tecnologia da Informação

o atendimento a todas as exigências técnicas do edital, visto que o mesmo não pode ser localizado facilmente na internet”.

Apesar das “razões recursais” da Recorrente ser desprovida de conteúdo técnico-jurídico (limitado na íntegra no texto supracitado), em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certam, bem como em declarar que a o coletor de dados apresentado pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rechaçadas, como veremos a seguir.

II – DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO

Conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93, é garantido às partes interessadas o direito de interpor recursos contra atos ou decisões administrativas no âmbito dos processos licitatórios. Esses recursos devem ser devidamente **fundamentados** e apresentados dentro do prazo estabelecido, permitindo assim a ampla defesa e o contraditório.

No presente caso, decorrido o prazo de 03 (Três) dias conforme previsão editalícia, constatamos que a licitante apesar de ter manifestado inicialmente sua "intenção de interposição de recurso" em relação a um possível não atendimento do item coletor de dados, **não apresentou posteriormente as razões recursais devidamente fundamentadas em uma peça recursal,** conforme exigido pela legislação.

Essa omissão por parte da licitante prejudica a tramitação regular do processo, uma vez que a ausência das razões recursais impede a análise adequada dos questionamentos supostamente apresentados e restringe a possibilidade de defesa por parte da recorrida.

VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:0424480662
8

Assinado de forma digital por
VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2023.06.07 16:56:51 -03'00'



Av Paraná, 1348-4º Andar, Sidil
Divinópolis - MG - CEP:35500-660



(37) 3222-9406



comercial@gtinf.com.br



CNPJ: 14.393.106/0001-07



Gestão e Tecnologia da Informação

Cabe destacar ainda que, conforme a Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, todos os atos praticados no âmbito do processo licitatório devem ser devidamente motivados, fundamentados em razões lógicas e pertinentes aos objetivos do certame. Reconhecemos a importância desse princípio para garantir a transparência e a legalidade nas contratações públicas. A ausência de motivação adequada compromete a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, prejudicando a credibilidade do procedimento.

Em sede recursal a empresa recorrente ao não apresentar suas razões em compatibilidade com a motivação manifestada na sessão pública do certame, não cumpre com um dos pressupostos de admissibilidade de recebimento da manifestação de interposição do recurso, qual seja, a motivação. Diante disto, o recurso não poderá ser conhecido, diante da dissonância da motivação constada na ata da realização do pregão e da mísera razão recursal apresentada.

Com relação a tal entendimento se posicionou Marçal Justen Filho, vejamos:

“Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos”. NIEBUHR, Joel de

VIVIANA LUZIA
SILVA
OLIVEIRA:0424480
6628

Assinado de forma digital
por VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2023.06.07
16:57:07 -03'00'



Av Paraná, 1348-4º Andar, Sidil
Divinópolis - MG - CEP:35500-660



(37) 3222-9406



comercial@gtinf.com.br



CNPJ: 14.393.106/0001-07



Gestão e Tecnologia da Informação

Menezes. Pregão presencial e eletrônico / Joel de Menezes Niebuhr – 7. ed. rev. atual. e ampl. – Belo Horizonte: Fórum: 2015. Pg. 232-233. Grifo nosso.

Dessa forma, solicitamos que em preliminar de mérito o recurso interposto não seja conhecido, considerando que a licitante não cumpriu com o ônus de apresentar as razões recursais dentro do prazo estabelecido, logo intempestivo será qualquer protocolo ulterior.

Portanto, resta configurado a preclusão do direito da Recorrente, uma vez que não foram apresentados os elementos necessários para sua devida apreciação e/ou comprovação do direito perseguido.

III - DO ATENDIMENTO AO EDITAL

3.1 – DO ATENDIMENTO DO COLETOR DE DADOS OFERTADO PELA RECORRIDA

A Recorrente alega mesmo sem qualquer fundamentação técnica e sem mesmo conhecer o modelo ofertado em proposta que o Coletor Modelo CA11 do fabricante/marca CASS não atenderia ao termo de referência do edital, isto considerando e lastreando sua pretensão de forma genérica já que simplesmente optou por não detalhar em recurso fundamentado quais itens (técnicos do equipamento) não estariam de acordo com a especificação do edital.

Alegação esta totalmente equivocada, como se pode comprovar nos autos do processo abaixo, pois o folder/Catálogo não foi apresentado simplesmente pelo fato de não ser exigido no processo, resguardando então para a ocasião necessária.

Importante frisar, que a Recorrida indicou a marca/modelo dos equipamentos na proposta (conforme previsão editalícia), sendo tal proposta aceita/classificada pelo Pregoeiro,

VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628

Assinado de forma digital por
VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2023.06.07 16:57:24 -03'00'



Av Paraná, 1348-4º Andar, Sidil
Divinópolis - MG - CEP:35500-660



(37) 3222-9406



comercial@gtinf.com.br



CNPJ: 14.393.106/0001-07



Gestão e Tecnologia da Informação

o que por si só, atesta que a exigência foi atendida na íntegra, ou seja, a proposta foi analisada pela Administração Pública. Do contrário e o ensejo da Recorrente é descredibilizar o trabalho da própria Administração e servidores engajados no processo licitatório, quiçá induzi-los a erro.

A fim de não persistir quaisquer dúvidas ou alegações infundadas sobre o não atendimento do coletor, fazemos abaixo um comparativo entre o termo de referencia do processo e o folder do equipamento:

- Termo de referência extraído do edital:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: LOCAÇÃO DE COLETOR DE DADOS a) os equipamentos devem ser comprovadamente novos (primeiro uso); b) Sistema operativo: android 10.0 ou superior; c) Display com "touch screen"; d) Processador mínimo: 1.8 GHz-Quad-core; e) O display deverá ser colorido com iluminação de fundo, com no mínimo 4 polegadas com retroiluminação LED; f) Memória: 3GB RAM x 32gb Flash; g) Teclado numérico físico com 26 (vinte e seis) teclas; h) Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash; i) Deverá possuir interface Bluetooth com versão igual ou superior a 4.0; j) O coletor deverá oferecer IP65 e a prova de queda de uma altura de até 1.5m; k) Deverá possuir um módulo ótico integrado, sem partes móveis, para leitura de códigos 1D e 2D; l) Deverá possuir câmera digital colorida mínima de 8 Megapixel com auto-focus e flash LED; m) Deverá possuir GPS com assistente integrado (AGPS); n) Deverá possuir WLAN: 802.11 a/b/g/n/ac/d/e/h/i/k/r/v, 2.4G/5G dual-band, IPV4, IPV6, 5G PA; o) Peso máximo: 300 gramas (com bateria); p) Dimensões máximas: 160 x 76 x 15,5 mm; q) O coletor deverá ser acompanhado de fonte para carregar a bateria (100 – 240 VAC); r) O coletor deverá ser acompanhado por cabo para comunicação via USB; s) Deve vir acompanhado de bateria de Li-Ion removível, compatível com no mínimo 4.500mAh; t) Os recurso de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional; u) 01 (um) ano de garantia; v) Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera) devem ser atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento; w) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento; x) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário; y) O equipamento deve ser fornecido com cartão incluso para operações de backup.

VIVIANA LUZIA
SILVA
OLIVEIRA:04244806
628

Assinado de forma digital
por VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2023.06.07
16:57:41 -03'00'



Av Paraná, 1348-4º Andar, Sidil
Divinópolis - MG - CEP:35500-660



(37) 3222-9406



comercial@gtinf.com.br



CNPJ: 14.393.106/0001-07



Gestão e Tecnologia da Informação

- Descrição técnica do modelo CA11 (folder):

CASS

Especificações

Características físicas

Dimensões	160 x 60 x 17,3mm
Display	4.0 pol. WVGA TFT IPS 480x800
Peso	250 g
Alimentação	Bateria de Lítium-Ion,recarregável. 4500mAh 3.85v
Rede Conexões	802.11 a/b/g/n/ac/d/e/f/h/i/k/r/v, 2.4G/5G dual-band, IPV4, IPV6, 5G PA
SIM	Dual nano SIM
Áudio e Voz	Alto falante 90DB x 10cm 1KHz Microfone Silicon
Botões	Em ambos lados
Teclado	Qwerty
Notificações	LED com RGB
Outros	OTA, e Pogo Pin

Performance

CPU	MT6761D, 4*A53@ 1.8GHz MG GE8300@550MHz
Memória	3GB+32GB LPDDR3
Slot de memória	Micro SD, expansão de 32GB
Sistema operacional	Android 10 Go 32bit

Outros

Certificações	Google GMS, CE e UN38.3
OTA	Sim
Pogo Pin	6 Pin
EOS	VBAT 300V/VBUS 300v

Sensores

G-sensor	Sim
Sensor de proximidade	Sim
Sensor de luz	Sim
E-Compass	Sim
Sensor de movimento	Sim
Hall Sensor	Sim

Características do Ambiente

Nível de proteção	IP65
Temperatura de operação	-20° ~ +50°
Temperatura de armazenamento	-30° ~ +70°
Umidade	10%~90% Sem condensação
Descarga Eletrostática	Contato:±8KV, Air:±12KV
Batidas especificações	0,5m, 1000 hits, steel
Resistência à quedas	1,5m

Captura de dados

Câmera principal	5 megapixels com autofoco e flash
Câmera secundária	2 megapixels
Scanner	E3

VIVIANA OLIVEIRA:04
244806628
Assinado de forma digital por VIVIANA OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2023.06.07 16:58:01 -03'00'



Av Paraná, 1348-4º Andar, Sidil
Divinópolis - MG - CEP:35500-660



(37) 3222-9406 | comercial@gtnf.com.br



CNPJ: 14.393.106/0001-07



Gestão e Tecnologia da Informação

Como pode ser comprovado acima, o coletor fornecido pela Recorrida atende perfeitamente ao termo de referência do edital, o que evidencia de forma clara uma mera "tentativa" recursal da Recorrente em induzir à equipe de Comissão de Licitações dessa digna autarquia ao um único erro, qual seja, aludir que a Recorrida não apresentou as comprovações necessária para habilitação da proposta, **o que de fato não ocorreu.**

Por tanto, considerar essa tese estapafúrdia, o nobre Pregoeiro de certa forma estaria sim contrariando os princípios basilares – como faz acreditar a Recorrente -, pois a comprovação foi devidamente apresentando pela Recorrida.

Assim, evidente que os argumentos são equivocados, sendo que o único propósito da recorrente é a tentativa de induzir esta ilustre comissão a peripécia de um erro, que fatalmente resta esclarecido pela apresentação da presente contrarrazão, bem como, **o folder do equipamento anexo a esta peça.**

Assim sendo, não merece prosperar mais essa tese incongruente, pois o que a Recorrente deseja é apenas tumultuar o processo licitatório.

IV - DOS PEDIDOS

Diante do contexto fático e jurídico susografado, requer a Vossa Senhoria:

A) Seja a presente Contrarrazões conhecida e provida e no mérito julgada integralmente procedente;

B) Seja as razões da Recorrente julgada no mérito integralmente improcedente, para o fim de manter a Recorrida como **VENCEDORA DO PROCESSO**, visto o atendimento na íntegra das regras editalícias e, por conseguinte, procedendo com os atos de adjudicação e homologação.

VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:042448066
28

Assinado de forma digital por
VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2023.06.07 16:58:25
-03'00'



Av Paraná, 1348-4º Andar, Sidil
Divinópolis - MG - CEP:35500-660



(37) 3222-9406



comercial@gtinf.com.br



CNPJ: 14.393.106/0001-07



Gestão e Tecnologia da Informação

Entretanto, caso Vossa Senhoria não acate os fatos e fundamentos aqui expostos, o que não se espera, designe-se encaminhar a presente CONTRARRAZÕES à autoridade superior competente para ulterior julgamento.

Nesses termos,
pede deferimento.

Divinópolis, 07 de junho de 2023.

VIVIANA LUZIA
SILVA
OLIVEIRA:042448
06628

Assinado de forma digital
por VIVIANA LUZIA SILVA
OLIVEIRA:04244806628
Dados: 2023.06.07
16:58:48 -03'00'

Viviana Luzia Silva Oliveira
Diretora



Av Paraná, 1348-4º Andar, Sidil
Divinópolis - MG - CEP:35500-660



(37) 3222-9406



comercial@gtinf.com.br



CNPJ: 14.393.106/0001-07

CA11 - Coletor de Dados



Cass CA11 mostra como um coletor de dados pode reunir desempenho e robustez em um design leve e ergonômico. A linha CA11 traz teclado Qwerty robusto e tela touchscreen para simplificar as operações. Multifuncionalidades para ajudar os profissionais em sua jornada de trabalho em armazéns, hospitais, food service e logística.



Leitura high level com upgrades

Capture dados em pequenas e médias distâncias com alta velocidade e extrema precisão. Leitor de códigos de barras de alto nível e com opcionais das principais fabricantes do mercado.

Robustez em design surpreendente

Hardware leve e ergonômico, mas com extrema robustez, assim é o modelo CA11. Resistente à quedas de 1.5m e com IP65 para superar qualquer adversidade na operação.

Autonomia para mais de um turno de trabalho

A bateria do CA11 é companheira durante todo o turno de trabalho do profissional. A linha do coletor traz bateria de 4500mAh/4.3V de alta capacidade e longa duração.



Android
10.0 Go



Câmera



Tela touch
screen



MT6761V/WE
Quad core 1.8GHZ



IP65



Código de barras
1D e 2D



Wi-Fi



Bluetooth
5.0



GPS
AGPS



NFC

Especificações

Características físicas

Dimensões	160 x 60 x 17.3mm
Display	4.0 pol. WVGA TFT IPS 480x800
Peso	250 g
Alimentação	Bateria de Lithium-Ion,recarregável, 4500mAh, 3.85v
Rede Conexões	802.11 a/b/g/n/ac/d/e/h/i/k/r/v, 2.4G/5G dual-band, IPV4, IPV6, 5G PA
SIM	Dual nano SIM
Áudio e Voz	Alto falante 90DB x 10cm 1KHz Microfone Silicon
Botões	Em ambos lados
Teclado	Qwerty
Notificações	LED com RGB
Outros	OTA, e Pogo Pin

Performance

CPU	MT6761D, 4*A53@ 1.8GHz,IMG GE8300@550MHz
Memória	3GB+32GB LPDDR3
Slot de memória	Micro SD, expansão de 32GB
Sistema operacional	Android 10 Go 32bit

Outros

Certificações	Google GMS, CE e UN38.3
OTA	Sim
Pogo Pin	6 Pin
EOS	VBAT 300V/VBUS 300v

Sensores

G-sensor	Sim
Sensor de proximidade	Sim
Sensor de luz	Sim
E-Compass	Sim
Sensor de movimento	Sim
Hall Sensor	Sim

Características do Ambiente

Nível de proteção	IP65
Temperatura de operação	-20 ~ +55
Temperatura de armazenamento	-30 ~ +70
Umidade	10%~90% Sem condensação
Descarga Eletrostática	Contato:±8KV, Air:±12KV
Batidas especificações	0.5m, 1000 hits, steel
Resistência à quedas	1.5m

Captura de dados

Câmera principal	8 megapixels com autofocus e flash
Câmera secundária	2 megapixels
Scanner	E3



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **09831-22-14711**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **05/10/2022**

Requerente:

CNPJ: 07.500.596/0001-38
AIDC TECNOLOGIA LTDA

Fabricante:

SHANGHAI XIANGCHENG COMMUNICATION TECH CO.,LTD
6TH FLOOR, BUILDING 10, NO.3000 LONGDONG AVENUE
Nº PUDONG NEW DISTRICT, SHANGHAI

CHINA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 23850/22, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Telefone Móvel Celular - I

Modelo - Nome Comercial (s):

CA11

Características técnicas básicas:

Tecnologia	Potência Máxima de Saída (W)	SAR (W/kg) Cabeça	SAR (W/kg) Corpo	Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação de Emissões
GSM/GPRS/EDGE	2,138	0,09	0,17	824,0 a 849,0	200KG7W
GSM/GPRS/EDGE	2,0	0,14	0,27	898,5 a 901,0	200KG7W
GSM/GPRS/EDGE	2,0	0,14	0,27	907,5 a 915,0	200KG7W
GSM/GPRS/EDGE	1,0641	0,07	0,45	1.710,0 a 1.785,0	200KG7W
GSM/GPRS/EDGE	1,0139	0,10	0,39	1.895,0 a 1.900,0	200KG7W
WCDMA/HSDPA/HSUPA	0,2228	0,29	0,56	824,0 a 849,0	5M00G7W
WCDMA/HSDPA/HSUPA	0,2213	0,13	0,14	898,5 a 901,0	5M00G7W
WCDMA/HSDPA/HSUPA	0,2213	0,13	0,14	907,5 a 915,0	5M00G7W
WCDMA/HSDPA/HSUPA	0,2323	0,35	0,41	1.895,0 a 1.900,0	5M00G7W
WCDMA/HSDPA/HSUPA	0,2366	0,30	1,58	1.920,0 a 1.980,0	5M00G7W
LTE	0,207	0,05	0,11	703,0 a 748,0	3M00G7W / 5M00G7W / 10M0G7W
LTE	0,207	0,05	0,11	703,0 a 748,0	15M0G7W / 20M0G7W
LTE	0,1986	0,04	0,08	824,0 a 849,0	1M40G7W / 3M00G7W
LTE	0,1986	0,04	0,08	824,0 a 849,0	5M00G7W / 10M0G7W
LTE	0,2183	0,11	0,20	1.710,0 a 1.785,0	1M40G7W / 3M00G7W / 5M00G7W
LTE	0,2183	0,11	0,20	1.710,0 a 1.785,0	10M0G7W / 15M0G7W / 20M0G7W
LTE	0,2183	0,23	0,26	1.895,0 a 1.900,0	1M40G7W / 3M00G7W / 5M00G7W
LTE	0,1945	0,16	0,38	1.920,0 a 1.980,0	5M00G7W / 10M0G7W
LTE	0,1945	0,16	0,38	1.920,0 a 1.980,0	15M0G7W / 20M0G7W
LTE	0,2489	0,45	0,32	2.500,0 a 2.570,0	5M00G7W / 10M0G7W
LTE	0,2489	0,45	0,32	2.500,0 a 2.570,0	15M0G7W / 20M0G7W
LTE	0,1799	0,18	0,16	2.570,0 a 2.620,0	5M00G7W / 10M0G7W
LTE	0,1799	0,18	0,16	2.570,0 a 2.620,0	15M0G7W / 20M0G7W

- O produto incorpora o módulo "Transceptor de Radiação Restrita" com as seguintes características técnicas:

Tipo de Modulação	Potência Máxima de Saída (W)	Tecnologias	Designação de Emissões	Faixa de Frequências Tx (MHz)
GFSK	0,0036	SALTO EM FREQUÊNCIA	1M14F7D	2.400,0 a 2.483,5

Tipo de Modulação	Potência Máxima de Saída (W)	Tecnologias	Designação de Emissões	Faixa de Frequências Tx (MHz)
8-DPSK	0,0035	SALTO EM FREQUÊNCIA	1M35G7D	2.400,0 a 2.483,5
GFSK	0,0004	SEQÜÊNCIA DIRETA	670KF7D	2.400,0 a 2.483,5
GFSK	0,0006	SEQÜÊNCIA DIRETA	1M17F7D	2.400,0 a 2.483,5
DBPSK / DQPSK / CCK	0,1112	SEQÜÊNCIA DIRETA	8M53X9D	2.400,0 a 2.483,5
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,1683	OFDM	16M4X9D	2.400,0 a 2.483,5
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,1675	OFDM	17M6X9D	2.400,0 a 2.483,5
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,1086	OFDM	35M2X9D	2.400,0 a 2.483,5
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0904	OFDM	15M1X9D	5.725,0 a 5.850,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0652	OFDM	15M1X9D	5.725,0 a 5.850,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0622	OFDM	35M2X9D	5.725,0 a 5.850,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0493	OFDM	15M4X9D	5.725,0 a 5.850,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0615	OFDM	35M1X9D	5.725,0 a 5.850,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0547	OFDM	75M2X9D	5.725,0 a 5.850,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0048	OFDM	-	5.150,0 a 5.350,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0045	OFDM	-	5.150,0 a 5.350,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0048	OFDM	-	5.150,0 a 5.350,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0051	OFDM	-	5.150,0 a 5.350,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,005	OFDM	-	5.150,0 a 5.350,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0046	OFDM	-	5.150,0 a 5.350,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0057	OFDM	-	5.470,0 a 5.725,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0053	OFDM	-	5.470,0 a 5.725,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM	0,0051	OFDM	-	5.470,0 a 5.725,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0055	OFDM	-	5.470,0 a 5.725,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0053	OFDM	-	5.470,0 a 5.725,0
BPSK / QPSK / 16-QAM / 64-QAM / 256-QAM	0,0036	OFDM	-	5.470,0 a 5.725,0

- O produto incorpora um módulo "Sistemas de Identificação por Radiofrequências (NFC)" com as seguintes características técnicas:

Distância da Medida (m)	Tipo de Modulação	Faixa de Frequências (MHz)	Intensidade de Campo ($\mu\text{V/m}$)
30	ASK	13,53 a 13,53	0,0232

- Os valores das potências nas faixas de 5150-5350 MHz e de 5470-5725 MHz estão em E.I.R.P. Ganho da antena: -4,2 dBi (5,1 GHz) e -3,56 dBi (5,4 GHz).
- Suporta protocolo IPv6.

Observações

- O Telefone possui dois conectores SIM cards.
- Medidas do SAR realizadas sobre 10 g de tecido.
- Este produto também opera como Estação Terminal de Acesso - ETA do STFC com acesso sem fio e do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.
- O telefone deve ser fornecido com bateria e carregador compatíveis e devidamente homologados pela Anatel.
- As unidades fabris constam do certificado de conformidade.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

